



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL N.º 1.061/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI N 15/2021 DE 10/05/2021 AUTORIA: PREFEITO

“Dispõe sobre: Cria o conselho municipal dos usuários dos serviços públicos municipais, e das outras providências”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração municipal.

Parágrafo único- Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento aos usuários;
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei é composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações a seguir discriminadas:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - 1 (um) representante dos comerciantes;
- IV - 1 (um) representante da associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano - CECOUC;
- V - 1 (um) representante da Loja Maçonaria;
- VI - 1 (um) representantes da igreja católica;
- VII - 2 (dois) representantes das igrejas evangélicas;
- VIII - 1 (um) representante do Sindicato Rural;
- IX - 1 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança;

Art. 3º. As escolhas dos representantes serão feitas em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Art. 4º - São impedidos de integrar o Conselho, titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

Art. 5º - Escolhidos os conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação, através de Decreto.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 7º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 20/05/21 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria